



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CHUÍ - DPF/CHI/RS

PORTARIA

Paulo Sergio Louzada Jaeger, Delegado(a) de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Delegacia de Polícia Federal, em Chuí - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, conforme Ofício nº Ofício 1221/2021/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJ (20834763) e a existência de sentença penal condenatória proferida no(s) processo(s) criminal(is) nº(s) 5006045-61.2016.4.04.7101 e, tendo em vista o disposto na Lei 13.445/2017, nos artigos 192 c/c 195, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, e nas disposições da Instrução Normativa DG/PF 226/2022, de 05 de maio de 2022,

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial de Expulsão, do(a) estrangeiro(a) EDUARDO MATIAS GONZALEZ DUARTE, de nacionalidade **argentina e uruguaia**, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, § 1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) por infração ao disposto no(s) art. 33, *caput* e § 1º, inciso I, c/c art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06, ao cumprimento da pena de 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime inicial fechado.

DETERMINA:

1. Anexados ao presente expediente o Ofício nº 1221/2021/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJ (20834763) e a sentença penal condenatória proferida no(s) processo(s) criminal(is) nº(s) 5006045-61.2016.4.04.7101 e seus anexos, bem como o resultado das pesquisas realizadas nos sistemas à disposição da Polícia Federal, adotando as seguintes providências:

2. As diligências realizadas para localização do expulsando não lograram êxito em seu desiderato, de modo que Polícia Federal dará publicidade à instauração do IPE em seu sítio eletrônico e tal publicação será considerada como notificação para todos os atos do referido inquérito. O processamento do IPE compete a esta unidade policial, considerando que quando do encaminhamento das informações sobre o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, o estrangeiro se encontrava recolhido no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar;

3. Ativar o alerta no Sistema Operacional de Alertas e Restrições - SONAR “*Instaurado Inquérito de Expulsão*”, com a inclusão dos respectivos documentos em anexo;

4. Expeçam-se ofícios às Representações Diplomáticas do país de origem do(a) expulsando(a) (Argentina e Uruguai), comunicando a instauração e requerendo informações, no prazo de vinte dias, sobre o paradeiro do expulsando, bem como os respectivos dados de identificação (estado civil, existência de filhos brasileiros, situação carcerária, dentre outros);

5. Notificar a Defensoria Pública da União (e-mail dpu.2ofriogrande@dpu.def.br) da instauração do IPE, com a disponibilização de acesso externo ao feito;

6. Requisite-se à ao Juízo da 1ª Vara Criminal, Júri e de Execuções Penais da Comarca de Valença/BA, a sentença condenatória proferida em face do expulsando nos autos da Execução Penal 200000448.2023.8.05.0271, a fim de instruir o presente IPE, além disso, requisite-se que informe a qual estabelecimento prisional fora encaminhado para o cumprimento da pena já extinta.

C U M P R A - S E.

(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO LOUZADA JAEGER, Chefe de Delegacia - Substituto (a)**, em 09/05/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=42382450&crc=95F383BF.

Código verificador: **42382450** e Código CRC: **95F383BF**.

